



# **FEDERAÇÃO PAULISTA DE JUDÔ**

Secretaria: Rua Airosa Galvão, 45 – Água Branca CEP 05002-070 – São Paulo (SP)

Tels. (11) 3862 0749 / 3673 0497 / 3672 5649 / 3872 3314

Site: [www.fpj.com.br](http://www.fpj.com.br) E-mail: [fpjudo@terra.com.br](mailto:fpjudo@terra.com.br)

CNPJ: 62.348.875/0001-36

## **REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO DE ARBITRAGEM DA FEDERAÇÃO PAULISTA DE JUDÔ**

Art. 1º - A Comissão de Arbitragem da Federação Paulista de Judô – CAFPJudô, órgão assessor do Departamento de Arbitragem da Federação Paulista de Judô, de caráter executivo, tem o seu funcionamento regido pelo Estatuto da FPJudô, pelo Regimento Interno da FPJudô e por este Regimento Interno da CAFPJudô.

### **Da Competência**

Art. 2º - Compete à CAFPJudô especificamente:

§1º - Dirimir assuntos referentes à arbitragem estadual.

§2º - Guardar, verificar, anotar, certificar, e dar baixa na documentação dos árbitros pertencentes ao quadro da FPJudô.

§3º - Indicar candidatos para exame de arbitragem, quando solicitado.

§4º - Atender as demandas da FPJudô.

§5º - Realizar estudos referentes à arbitragem.

§6º - Normatizar critérios de regras adaptadas de arbitragem em âmbito estadual.

§7º - Qualificar palestrantes para o módulo de arbitragem.

§8º - Criar diretrizes para o quadro de arbitragem da FPJudô, bem como estabelecer critérios de convocação para eventos de Judô.

§9º - Criar um ranking dos árbitros que estão aptos a prestarem exame de graduação de arbitragem.

- a) Através deste ranking indicar os árbitros a prestarem o exame a nível Nacional e Internacional.
- b) Analisar os currículos e aprovar os árbitros candidatos dentro do ranking, a prestar exame de arbitragem, mediante os critérios estabelecidos em documento apropriado.



# **FEDERAÇÃO PAULISTA DE JUDÔ**

Secretaria: Rua Airosa Galvão, 45 – Água Branca CEP 05002-070 – São Paulo (SP)

Tels. (11) 3862 0749 / 3673 0497 / 3672 5649 / 3872 3314

Site: [www.fpj.com.br](http://www.fpj.com.br) E-mail: [fpjudoterra.com.br](mailto:fpjudoterra.com.br)

CNPJ: 62.348.875/0001-36

§10 - Compete aos membros do CAFJUDÔ substituir o coordenador e/ou coordenador adjunto de arbitragem da FPJUDÔ nos eventos nas ausências dos mesmos.

§11 - Auxiliar a coordenação nos eventos da FPJUDÔ.

Art. 3º - A CAFPJudô é soberana, dentro dos limites de sua competência, em suas decisões, normatizações, deliberações, e indicações.

## **Da Organização**

Art. 4º A CAFPJudô é integrada por, no mínimo, 05 (cinco) portadores da graduação mínima na arbitragem FIJ “B” inscritos na FPJudô, designados e empossados pelo Departamento de Arbitragem da FPJudô e referendado pela Presidência da FPJudô.

§ 1º – Os integrantes da CAFPJudô poderão, a qualquer momento, indicar novos membros integrar a Comissão, desde que não ultrapasse o número total de 7 (sete) titulares no total com direito a voto. A aceitação do novo membro será decidida em reunião da CAFPJudô especifica para este fim. O membro será aceito por maioria absoluta dos participantes.

§ 2º - Membros suplentes ou colaboradores também poderão ser indicados, mantendo-se os padrões exigidos, porém não terão direito a voto.

§ 3º - Os membros a qualquer momento poderá solicitar seu desligamento da CAFPJudô, este será apreciado em reunião pelos membros.

§ 4º - O membro poderá ser desligado, salvaguardados a ampla defesa e o contraditório, em caso de ações contra a ética do Judô e/ou contra os princípios desta comissão.

Art. 5º O Presidente da CAFPJudô será automaticamente o Coordenador do Departamento de Arbitragem e como Vice presidente o Coordenador Adjunto do Departamento de Arbitragem, o Secretário da CAFPJudô será indicado pelos integrantes da comissão por votação majoritária.

Art. 6º O mandato e a posse dos membros do CAFPJudô são coincidentes com os dos membros da Presidência da FPJudô.

Art. 7º - Compete ao Presidente da CAFPJudô:

- I. Convocar e presidir as reuniões da CAFPJudô;
- II. Coordenar a preparação dos documentos pertinentes a CAFPJudô;



## **FEDERAÇÃO PAULISTA DE JUDÔ**

Secretaria: Rua Airosa Galvão, 45 – Água Branca CEP 05002-070 – São Paulo (SP)

Tels. (11) 3862 0749 / 3673 0497 / 3672 5649 / 3872 3314

Site: [www.fpj.com.br](http://www.fpj.com.br) E-mail: [fpjudo@terra.com.br](mailto:fpjudo@terra.com.br)

CNPJ: 62.348.875/0001-36

- III. Designar relator para atividades pertinentes a CAFPJudô;
- IV. Solicitar reserva de recursos;
- V. Presidir os procedimentos decorrentes das demandas da CAFPJudô;
- VI. Encaminhar os atos da CAFPJudô ao Presidente da FPJudô e/ou demais autoridades da administrativas da entidade.

Art. 8º - Compete ao Vice Presidente:

- I. Substituir o Presidente da CAFPJudô em seus impedimentos.

Art. 9º - Compete ao Secretário da CAFPJudô:

- I. Secretariar as reuniões da CAFPJudô, assessorando o Presidente e elaborando as respectivas atas;
- II. Supervisionar as atividades administrativas relacionadas aos assuntos da CAFPJudô;

Art. 10º - A CAFPJudô deverá reunir-se-á ordinariamente, duas vez por semestre ou sempre que houver necessidade, sendo convocada pelo Presidente da CAFPJudô.

Do funcionamento

Art. 11º - A convocação das reuniões da CAFPJudô se dará através do encaminhamento da pauta à Secretaria da FPJudô, que providenciará local e estrutura adequada para a sua realização, com antecedência mínima de 3(três) dias;

Parágrafo único: A reunião somente poderá ser realizada com a presença mínima de três membros.

Art. 12 - Os membros da CAFPJudô devem confirmar presença ou justificar ausência com o máximo de antecedência possível.

Art.13 - A ausência sem justificativa do membro da CAFPJudô a mais de 3(três) reuniões implicará no seu desligamento;



## **FEDERAÇÃO PAULISTA DE JUDÔ**

Secretaria: Rua Airosa Galvão, 45 – Água Branca CEP 05002-070 – São Paulo (SP)

Tels. (11) 3862 0749 / 3673 0497 / 3672 5649 / 3872 3314

Site: [www.fpj.com.br](http://www.fpj.com.br) E-mail: [fpjudo@terra.com.br](mailto:fpjudo@terra.com.br)

CNPJ: 62.348.875/0001-36

Parágrafo único. O desligamento será efetivado após ter sido referendado pela Presidência da FPJudô.

Art.14 - A pauta da reunião da CAFPJudô obedecerá ao seguinte formato:

- a) Aprovação da ata da reunião anterior;
- b) Informações gerais;
- c) Análise e discussão de pareceres dos relatores;
- d) Análise de processos e assuntos encaminhados à CAFPJudô.
- e) Análise de processos e assuntos internos da CAFPJudô.

Art.15 - As atas das reuniões da CAFPJudô deverão ser apresentadas à Presidência em um prazo máximo de 7 (sete) dias, com cópia para todos os integrantes da CAFPJudô.

Art. 16 - Deverá a CAFPJudô enviar semestralmente para a presidência da FPJudô relatório de suas atividades.

Art. 17 – Caso da ausência do presidente ou vice presidente da CAFPJudô, a reunião será presidida pelo membro que tiver a maior graduação na arbitragem (FIJ-A seguido do FIJ-B), caso dois ou mais membros (maior graduado) possuam a mesma graduação, presidirá o membro mais velho (idade).